



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 07 de abril de 1997.

Fls. n.º 2

P. 504 98

CÂMARA MUNICIPAL

— MOCOCA —

Numero

Data

Rubrica

827

07/10/1997

17:55h

OF. Nº 1048/97

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação dessa Digna Câmara, conforme justificativa que se segue:

Dispõe o presente Projeto de Lei em autorizar a celebração de termo de convênio entre Prefeitura Municipal de Mococa e M.E.C.A. - Movimento Espírita Caminheiros no Amor, entidade civil sediada em nossa cidade e sem fins lucrativos, que vêm desenvolvendo um trabalho de assistência social, principalmente com pessoas portadoras de doenças incuráveis.

E, conforme restou consignado no orçamento de 1997, existe verba disponível para o atendimento do convênio, que deverá atender um significativo número de pessoas, através da proposta daquela entidade de proporcionar alimentação e conforto aos doentes.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO

Em 2º Discussão por VC
Sessão 5 de Maio de 1997

CIDÓ ESPANHA
Presidente

Atenciosamente

Walter

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1º Discussão por VC
Sessão 28 de Abril de 1997

CIDÓ ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões

Sala das Comissões

CIDÓ ESPANHA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 021 de de 1997

dispõe sobre assinatura de Convênio
com o MECA - Movimento Espírita
Caminheiros no Amor de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito
Municipal de Mococa,

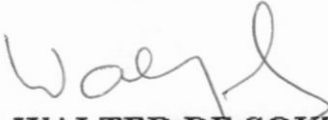
Faço saber que a Câmara Municipal de
Mococa, aprovou em sessão de de
de 1997, Projeto de Lei nº /97, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa,
autorizada a celebrar Convênio com o M.E.C.A - Movimento Espírita
Caminheiros no Amor, para o desenvolvimento de suas atividades
filantrópicas, e de assistência social, repassando à mesma, verba mensal,
consignada em orçamento.

Art. 2º - As despesas oriundas do convênio
correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.


Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº.504/97

PROJETO DE LEI Nº.021/97

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 4 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencível em 28 / 4 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Moçoca.
Presidente
Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 16 / 4 / 1997
com o prazo de 8 dias
vencível em 24 / 4 / 1997
Sala das Comissões
Presidente
Comissão de

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 4 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencível em 28 / 4 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Moçoca.
Presidente
Comissão de Finanças

Recebimento para estudo e parecer em 16 / 4 / 1997
com o prazo de 8 dias
vencível em 24 / 4 / 1997
Sala das Comissões
Presidente
Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4

Proc. 50244-8

Of. nº 1.953/96

MOCOCA, 15 de outubro de 1996.

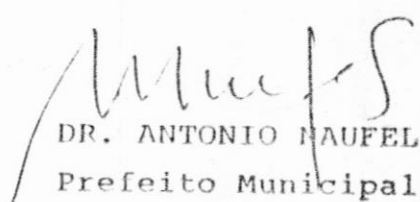
Senhor Presidente:

Pelo presente, solicitamos que seja desconsiderado o Ofício nº 1.944/96, tornando sem efeito os termos do mesmo, uma vez que já encontra-se incluído referida despesa no orçamento para 1997.

Outrossim, solicitamos a substituição da relação das entidades que receberão subvenções sociais no exercício de 1997, que acompanha o Ofício nº 1.852/96, integrando-o junto ao Orçamento, regularizando desta forma o mesmo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 5

Proc. 504 qe

Relação das entidades que receberão subvenções sociais no exercício de 1997, de conformidade com o Art. 138, § 7º da Lei Orgânica do Município de Mococa.

01 - Centro Social Católico	R\$ 1.500,00 (mensais)
02 - Corporação Musical Filarmônica Mocoquense	R\$ 01 salário mínimo para 27 músicos
03 - Associação Literária Mocoquense	R\$ 466,48 (bimestral)
04 - Mocidade Espírita de Mococa	R\$ 875,80 (mensais)
05 - Sociedade Cristã Francisco de Assis	R\$ 701,23 (mensais)
06 - Obra do Berço Nossa Senhora do Rosário	R\$ 1.000,00 (anual)
07 - UMU - União Mocoquense dos Universitários	R\$ 30.000,00 (anual)
08 - Clube de Mães da Vila Carvalho	277,86 UFIRs
09 - Liga Mocoquense de Futebol	R\$ 2.200,00 (anual)
10 - Caminheiros do Amor	R\$ 500,00 (mensais)
11 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa	R\$ 8.000,00 (mensais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.021/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza firmar convenio com o Movimento Espirita Caminheiros do Amor

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de Abril de 1997.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de Abril de 1997.

Dr. Luiz Armando Calio

José Pompeo Corradi



Câmara Municipal de Mococa

7
50491

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.021/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

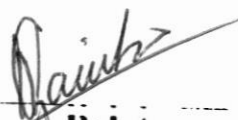
RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Dispõe sobre assinatura de Convenio com o MEGA Movimento Esperita Caminheiros do Amor

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

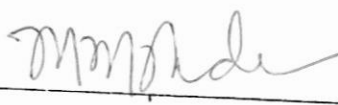
Sala das Comissões, 22 de Abril de 1997


Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1997


Ronaldo Corraini


Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

50498

Mococa, 06 de Maio de 1997.

Of. nº. 492/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 05 de Maio último.

Autógrafo nº. 027/97- Projeto de Lei nº. 018/97.
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 028/97- Projeto de Lei nº. 019/97.

Autógrafo nº. 029/97- Projeto de Lei nº. 020/97.

Autógrafo nº. 030/97- Projeto de Lei nº. 021/97.

Autógrafo nº. 031/97- Projeto de Lei nº. 025/97.

Autógrafo nº. 032/97- Projeto de Lei nº. 034/97.
(de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Ao ensejo, apresentamos protestos de alta estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

9
504 98 10

AUTÓGRAFO N.º 030 DE 1997.

Projeto de Lei n.º 021/97.

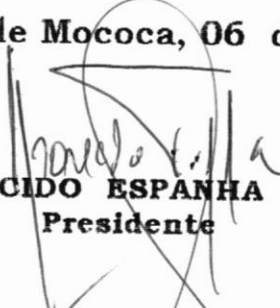
**Dispõe sobre assinatura do
Convênio com o MECA - Movimento
Espirita Caminheiros no Amor de
Mococa.**

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a celebrar Convênio com o MECA - Movimento Espirita Caminheiros no Amor, para o desenvolvimento de suas atividades filantrópicas, e de assistência social, repassando à mesma, verba mensal consignada em orçamento.

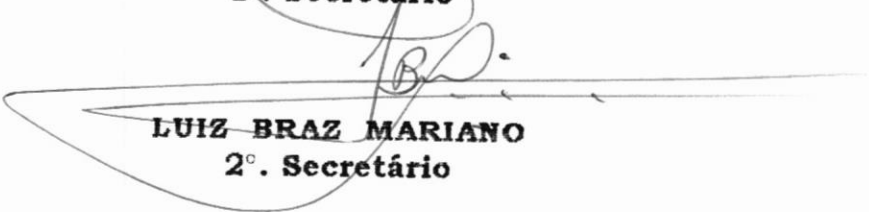
Art. 2º. - As despesas oriundas do convênio correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Maio de 1997.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário